



LEI Nº 2.907/2013

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Arapiraca e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O subsídio mensal de Secretário do Município de Arapiraca, DS -1, fica fixado em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

§ 1º O subsídio de que trata o caput, fica fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 2º O disposto neste artigo, aplica-se automaticamente aos cargos de Procurador Geral do Município, de Controlador Geral do Município, Assessor de Imprensa ou cargo equivalente e Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser alterado, através de lei específica, sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Vigente e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2013.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo